SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 12 de Novembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VI | Nº 1468

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039-A/2015

O *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAIBA* no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **ALBEMARIA LÉCIA ALVES LEITE**, Fiscal de Obras e Posturas, portadora da matrícula nº 2757, CPF nº. 061.084.864-06 e RG nº. 3013343 via SSP-PB, para exercer de forma temporária e excepcional o **Cargo de Fiscal de Tributos,** com atribuições vinculadas à Secretaria Municipal de Finanças e ao Departamento de Receita Municipal, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Conceição - PB, em 01 de setembro de 2015.

FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário de Administração

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:203689BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040-A/2015

O *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAIBA* no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUSA**, Agente Administrativo, portador da matrícula nº 1233, CPF nº. 839.812.254-49 e RG nº. 1544785 via SSP-PB, para exercer de forma temporária e excepcional o **Cargo de Fiscal de Tributos,** com atribuições vinculadas à Secretaria Municipal de Finanças e ao Departamento de Receita Municipal, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Conceição - PB, em 02 de setembro de 2015.

FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:2B53EDC1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 10:00 horas do dia 24 de Novembro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços funerários mediante solicitação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3297-1130.
Email: pmmataraca1@gmail.com

Mataraca - PB, 11 de Novembro de 2015

DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:A5BDBCDF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 0004/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2015
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Veríssimo de Souza, 90 - Centro - Montadas - PB, às 14:00 horas do dia 26 de Novembro de 2015, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E PINTURA DAS ESCOLAS HELENA JOSÉ PORTO, JOSÉ GENUÍNO NA SEDE DO MUNICÍPIO E MARIA VITAL NA LOCALIDADE (MARIS PRETO) E MANOEL SEBASTIÃO NA LOCALIDADE (CAMPOS) DESTE MUNICÍPIO DE MONTADAS**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 14h as 16h: dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3381-1004.
Email: licitaçoes.pmm@ig.com.br

Montadas - PB, 11 de Novembro de 2015.

ALLAN FRANKLIN CUSTÓDIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Hélio Rodrigues Pereira
Código Identificador:CD1FFA97

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2015
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2015, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: EXEUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE TIPO, INTERMEDIÁRIA, NO BAIRRO PETROPOLIS, POMBAL-PB. Recursos: conforme emenda funcional 12710012/10301201520yl0025. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: www.pombal.pb.gov.br

Pombal - PB, 11 de Novembro de 2015

JACKSON RODRIGUES NOBREGA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:2F613B8D

GABINETE
LEI Nº 1.689, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.658 DE 22 DE ABRIL DE 2015 QUE " DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1.° - Ficam revogadas as doações previstas no Art. 1° da Lei nº. 1.658/2015, das áreas localizadas na Quadra "A", Lote 2 à Senhora Amanda Raquel dos Santos Andrade, Quadra "O" Lote 2 ao Senhor Agamenon Ferreira Nobre e a Quadra "G" Lote 03 ao Senhor Robson Helb Formiga de Almeida pertencentes ao Distrito Industrial "Celso Furtado", Município de Pombal/PB.

Art. 2.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no Art. 1° desta Lei ao donatário, elencados no quadro abaixo, conforme delimitações especificadas a seguir;

NOME	CPF/RG	QUADRA	LOTE
FRANCISCO DE ASSIS ALCANTARA DA COSTA	675.617.304-97	A	02

Art. 3.° O beneficiário previsto no Art. 2º desta Lei ficam obrigados a observar todas as exigências dos Arts. 2º, 3°, 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.658 de 22 de Abril de 2015.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de novembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:FF096203

GABINETE
LEI Nº 1.691, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR ÁREA DE TERRENO PÚBLICO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, CAMPUS DE POMBAL – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1. ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar área pública, localizado no Distrito Mecânico, a Universidade Federal de Campina Grande, Campus de Pombal – Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar, com as seguintes especificações;

§ 1.° O imóvel doado tem as seguintes confrontações:

Ao Norte: área pública pertencente a Prefeitura Municipal de Pombal;
Ao Sul: área pública pertencente a Prefeitura Municipal de Pombal;
Ao Leste: Universidade Federal de Campina Grande – Campus Pombal/PB
Ao Oeste: Distrito Mecânico.

§ 2.° A área a ser doada constitui parte ideal de 10.344,00 m² (dez mil trezentos e quarenta e quatro metros quadrados), conforme memorial descritivo e croqui de localização anexo;

Art. 2.° O bem imóvel descrito no art. 1.° desta Lei será utilizado para ampliação da área física da Universidade Federal de Campina Grande – Campus de Pombal/PB, e não poderá ser cedida, vendida, permutada ou locada, onde automaticamente será transmitida a dominialidade, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único - A doação realizada ficará automaticamente revogada, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município de Pombal/PB, se o donatário infringir o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de novembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:F27581F8

GABINETE
LEI Nº 1.692, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

DENOMINA UMA DAS PRAÇAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte lei:
Art. 1.° - Denomina **"José Gerônimo Coelho (Ze de Bú)"**, a Praça situada no loteamento Solar das Oiticicas (Antiga Brasil Oiticica), em nossa cidade.

Art. 2º - As despesas com aplicação desta Lei correm por conta da dotação existente no Orçamento Municipal.

Art. 3.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de novembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:78C3CB39

GABINETE
LEI Nº 1.693, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.389, DE 24 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1º. O Art. 2º da Lei Municipal nº 1.389, de 24 de agosto de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Municipal de Educação – CME tem por objetivo fundamental assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes da Educação do município, contribuindo junto com o Poder Público Municipal na discussão, elaboração e implementação das políticas municipal de educação, na gestão democrática do ensino público e na defesa da educação de qualidade para todos os munícipes."

Art. 2º. O Art. 3º da Lei Municipal nº 1.389, de 24 de agosto de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Educação – CME:
I - elaborar normas complementares para o SME;
II - elaborar normas para autorização, credenciamento, e supervisão das instituições do SME;
III - acompanhar, controlar e avaliar a execução de planos, programas, projetos e experiências inovadoras na área da educação municipal;
IV - acompanhar e controlar a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;
V - manifestar-se previamente sobre acordos, convênios e similares, inclusive de municipalização, a serem celebrados pelo Poder Público Municipal com as demais instâncias governamentais ou do setor privado;
VI - conhecer a realidade educacional do Município e propor medidas aos poderes públicos para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar;
VII - emitir pareceres sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas pelo Executivo ou Legislativo municipal, e por entidades de âmbito municipal;
VIII - elaborar e alterar o seu regimento interno;
IX - fiscalizar o cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
X - elaborar, evitando multiplicidade de matérias as diretrizes curriculares adequadas às especificidades locais;
XI - estabelecer as diretrizes de participação da comunidade escolar e local na elaboração das propostas pedagógicas das escolas e no PME;
XII - instituir comendas, medalhas e prêmios para homenagear personalidades defensoras da educação;
XIII - colaborar com a SEDUC na elaboração do diagnóstico e nas soluções de problemas relativos à educação no Município, especialmente na aprovação do PME;
XIV - exercer outras atividades previstas em outros dispositivos legais."

Art. 3º. O Art. 4º da Lei Municipal nº 1.389, de 24 de agosto de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O CME será constituído por 13 (treze) membros representando respectivamente:
I - um representante da secretaria de Educação;
II - um representante da direção das escolas públicas;
III - um representante de pais ou mães dos alunos (as);
IV - um representante dos professores da rede pública;
V - um representante das igrejas;
VI - um representante do conselho tutelar;
VII - um representante dos servidores técnico-administrativo das escolas públicas;
VIII - um representante dos alunos maior de 18 anos;
IX - Um representante da secretaria municipal do trabalho e desenvolvimento social;
X - um representante do sindicato dos servidores municipais;
XI - um representante do gabinete do (a) prefeito (a);
XII - um representante dos supervisores da rede municipal;
XIII - Um representante do Poder Legislativo."

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de novembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:32DF103B

GABINETE
LEI Nº 1.694, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

INSTITUI DATA COMEMORATIVA NO MUNICÍPIO DE POMBAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte lei:
Art. 1.° - Fica Instituído no âmbito do Município de Pombal, Estado da Paraíba o Dia Municipal do Rotaract Club com data a ser comemorada anualmente em **"13 de Março".**

Art. 2º - As despesas com aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias do Município.

Art. 3.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de novembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:9B11F625

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0031/2014
EXTRATO DE 1° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais doze meses ao contrato original 0031/2014 nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 12.769.172/0001-03 (CONTRATANTE) e **ENEAS MATIAS BATISTA,** inscrito no CPF sob nº 025.879.944-70

DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e
Cumpra-se.

Sapé, 02 de Junho de 2015.

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretaria

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B1FC277F

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0032/2014
EXTRATO DE 1° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais doze meses ao contrato original 0032/2014 nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 12.769.172/0001-03 (CONTRATANTE) e **ALEXSANDRO VITORINO DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob nº 118.191.414-03.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e
Cumpra-se.

Sapé, 02 de Junho de 2015.

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretaria

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4432FBA5

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0034/2014
EXTRATO DE 1° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais doze meses ao contrato original 0034/2014 nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 12.769.172/0001-03 (CONTRATANTE) e **ALEXSANDRO VITORINO DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob nº 074.895.734-08.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e
Cumpra-se.

Sapé, 02 de Junho de 2015.

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretaria

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4845B256

CPL
NOTIFICAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00018/2015 FMS, que objetiva: **Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utensílios domésticos diversos, destinados a Secretaria de Saúde deste Município**. NOTIFICAÇÃO: É a presente para REVOGAR a rescisão do contrato 044/2015 publicado no DOE do dia 30 de outubro de 2015, fls 034, face as justificativas apresentadas pela contratada no prazo estabelecido pela publicação anterior.
Convocamos a empresa **MAYER E GUIMARÃES LTDA,** para no prazo de cinco dias consecutivos, considerados da data de publicação desta notificação, comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde de Sapé, para cumprir com os pedidos de fornecimento que até o momento não foram cumpridos pelo contratado nos termos do correspondente contrato de número 00044/2015. Em caso da permanência da inércia da contratada, ficará o presente contrato rescindido conforme artigo 79 inciso I da lei Federal de Licitações e Contratos. INFORMAÇOES: na sede da CPL, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis

Sapé - PB, 11 de novembro de 2015

GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:DB30E2CB

CPL
NOTIFICAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00031/2015 FMS, que objetiva: **Prestação de serviços na realização de procedimentos do SUS - exames ambulatorial e hospitalar diversos, destinados a Secretaria de Saúde deste Município**. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa **LABORATÓRIO PARAIBANO DE ANÁLISES CLÍNICAS,** para no prazo de cinco dias consecutivos, considerados da data de publicação desta notificação, comparecer junto a CPL, no endereço abaixo indicado, para justificar, bem como cumprir com os pedidos de fornecimento que até o momento não foram cumpridos pelo contratado nos termos do correspondente contrato de número 000732015. Em caso de não justificativa e permanência da inércia da contratada, ficará o presente contrato

rescindido conforme artigo 79 inciso I da lei Federal de Licitações e Contratos. INFORMAÇOES: na sede da CPL, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis

Sapé - PB, 11 de Novembro de 2015

GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C4D11B81

CPL
NOTIFICAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00021/2015 FMS, que objetiva: **Prestação de serviços necessários à confecção de prótese dentária parcial e total, no âmbito do Programa de Saúde Bucal, destinados a Secretaria de Saúde deste Município**. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa **FAC - SERVIÇOS PROTÉTICOS DA PARAÍBA LTDA -ME,** para no prazo de cinco dias consecutivos, considerados da data de publicação desta notificação, comparecer junto a CPL, no endereço abaixo indicado, para justificar, bem como cumprir com os pedidos de fornecimento que até o momento não foram cumpridos pelo contratado nos termos do correspondente contrato de número 000432015. Em caso de não justificativa e permanência da inércia da contratada, ficará o presente contrato rescindido conforme artigo 79 inciso I da lei Federal de Licitações e Contratos. INFORMAÇOES: na sede da CPL, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis

Sapé - PB, 11 de Novembro de 2015

GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E26E90CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2503/2015, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1182, de 09 de Dezembro de 2014, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 951.503,00 (Novecentos e Cinqüenta e Um Mil e Quinhentos e Três Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.01.00 GABINETE DO PREFEITO
04.122.1002.2004 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.47.01 Obrigações Tributárias E CONTRIBUTIVAS
0 Recursos Ordinários 2.034,00
TOTAL 2.034,00
2.03.00 SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS
04.122.1002.2009 MANTER ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇAO E REC HUMANOS
3.1.90.04.01 Contratação POR TEMPO DETERMINADO
0 Recursos Ordinários 9.400,00
3.3.90.36.01 OUTROS Serviços DE TERCEIROS - PESSOA Física
0 Recursos Ordinários 25.535,00
TOTAL 34.935,00
2.04.00 SECRETARIA DE Finanças
04.123.1002.2014 MANTER ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
3.3.90.35.01 Serviços DE CONSULTORIA
0 Recursos Ordinários 6.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS Serviços DE TERCEIROS - PESSOA Jurídica
0 Recursos Ordinários 22.881,00
28.843.0001.0001 Amortização DA Dívida - PREV-SAPÉ
4.6.91.71.02 PRINCIPAL DIVIDA CONT RESGATADO - PREV SAPE
0 Recursos Ordinários 280.275,00
28.846.0001.0007 CONTRIBUIÇAO PARA O PASEP
3.3.90.47.01 Obrigações Tributárias E CONTRIBUTIVAS
0 Recursos Ordinários 54.522,00
TOTAL 363.678,00
2.06.00 SEC DE EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.2011.2023 MANTER ATIVIDADE DA EDUCAÇAO BASICA - FUNDEB 40%
3.1.90.04.01 Contratação POR TEMPO DETERMINADO
19 Transferências do FUNDEB (outras) 142.266,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
19 Transferências do FUNDEB (outras) 4.790,00
12.361.2011.2024 MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇAO BASICA - SALARIO EDUCAÇAO
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
4 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental 15.963,00
12.361.2011.2026 MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇAO BASICA - MDE
3.1.91.13.02 OBRIGAÇOES PATRONAIS - PREVSAPE
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação 54.520,00
3.3.90.14.01 DIáRIAS - CIVIL
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação 496,00
12.361.2014.2027 MANTER ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
15 Transferências de Recursos do FNDE 5.262,00
12.361.2014.2029 MANTER ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR - MDE
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação 5.265,00
12.361.2014.2030 MANTER ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
19 Transferências do FUNDEB (outras) 20.541,00
TOTAL 249.103,00
2.07.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
20.122.1002.2045 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
0 Recursos Ordinários 2.800,00
TOTAL 2.800,00
2.08.00 SEC. DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
15.122.1002.2048 MANTER ATIV. SEC MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
0 Recursos Ordinários 14.434,00
15.451.2002.2049 MANTER ATIVIDADE DE ILUMINAÇAO PUBLICA
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
0 Recursos Ordinários 11.785,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
0 Recursos Ordinários 237.227,00
TOTAL 263.446,00
2.09.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

04.122.1002.2057 MANTER ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
0 Recursos Ordinários 2.850,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA
0 Recursos Ordinários 3.548,00
TOTAL 6.398,00
2.12.00 SECRETARIA DE COMUNICAÇAO
24.131.1002.2097 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE COMUNICAÇAO
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0 Recursos Ordinários 14.644,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
0 Recursos Ordinários 12.465,00
TOTAL 27.109,00
2.13.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.1002.2098 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA
0 Recursos Ordinários 2.000,00
TOTAL 2.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 951.503,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.02.00 GABINETE DO VICE-PREFEITO
04.122.1002.2006 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
0 Recursos Ordinários 22.000,00
3.3.90.33.01 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOçãO
0 Recursos Ordinários 3.000,00
TOTAL 25.000,00
2.03.00 SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS
04.122.1002.1008 AMPLIAR/REFORMAR O PREDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
0 Recursos Ordinários 80.000,00
TOTAL 80.000,00
2.06.00 SEC DE EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.2011.1012 CONSTRUIR/RECUPERAR QUADRAS/GINASIOS POLIESPORTIVOS NAS ESCO
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
19 Transferências do FUNDEB (outras) 150.000,00
12.361.2011.2020 MANTER ATIVIDADES DE AÇOES EDUCATIVAS - RECURSOS FNDE
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
15 Transferências de Recursos do FNDE 32.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA
15 Transferências de Recursos do FNDE 26.000,00
12.366.2011.2034 MANTER ATIVIDADES DE EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB
3.3.90.14.01 DIáRIAS - CIVIL
19 Transferências do FUNDEB (outras) 2.000,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
19 Transferências do FUNDEB (outras) 27.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA
19 Transferências do FUNDEB (outras) 32.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
19 Transferências do FUNDEB (outras) 18.000,00
13.391.2015.1024 CONSTRUIR/EQUPAR COMPLEXO CULTURAL "MEMORIAL EU"
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
52 ..... 79.217,00
13.392.2015.2041 MANTER ATIV CULTURAIS DE CARNAVAL, SAO JOAO E FESTAS POPULAR
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA
52 ..... 75.000,00
27.812.2017.1025 CONSTRUIR GINASIO DE ESPORTES E QUADRAS ESPORTIVAS
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
52 ..... 80.000,00
TOTAL 521.217,00
2.07.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
18.541.2007.2044 CONCESSAO DE APOIO, CAPACITAÇAO, PROJETOS E ASSIST TECNICA E
3.3.90.32.01 MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTR GRATUITA
0 Recursos Ordinários 25.000,00
20.602.2002.1029 CONSTRUIR/REFORMAR/EQUPAR MATADOURO PUBLICO
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
52 ..... 150.000,00
20.606.2007.2047 MANTER ATIV INCENTIVO E APOIO A PRODUTORES RURAIS (SEMENTES,
3.3.90.32.01 MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTR GRATUITA
0 Recursos Ordinários 50.000,00
TOTAL 225.000,00
2.08.00 SEC. DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
15.451.2002.1078 URBANIZAÇAO DA LINHA FERREA E CONSTRUÇAO DE CICLOVIAS E PASS
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
52 ..... 100.286,00
TOTAL 100.286,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 951.503,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 01 de Setembro de 2015

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:1A4FA293

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2505/2015, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1182, de 09 de Dezembro de 2014, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.025.023,00 (Um Milhão, Vinte e Cinco Mil e Vinte e Três Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

5.11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE
10.301.2024.2086 MANTER PROGRAMA DE ATENÇAO BASICA DE SAUDE
3.1.90.04.02 CONTRATAÇAO P/TEMPO DETERMINADO-PSF
14 Transferências de Recursos do SUS 66.744,00
3.1.90.04.04 CONTRATAÇAO P/TEMPO DETERMINADO- S BUCAL
14 Transferências de Recursos do SUS 25.047,00
3.1.90.11.03 VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PES CIVIL - PACS
14 Transferências de Recursos do SUS 149.170,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
14 Transferências de Recursos do SUS 21.502,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14 Transferências de Recursos do SUS 54.790,00
10.301.2024.2088 MANTER ATIVIDADES DE AÇOES DE SAUDE BASICA - OUTROS REC SUS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
14 Transferências de Recursos do SUS 475,00
10.302.2025.2091 MANTER ATIVIDADES DE REDE SAUDE MENTAL (RSME) CAPS
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
14 Transferências de Recursos do SUS 88.213,00
10.302.2025.2092 MANTER ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
14 Transferências de Recursos do SUS 220.034,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
14 Transferências de Recursos do SUS 133.044,00
10.302.2028.2093 MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE (FMS)
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 219.772,00
3.3.90.14.01 DIáRIAS - CIVIL
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 490,00
10.305.2027.2096 MANTER ATIVIDADES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
14 Transferências de Recursos do SUS 45.742,00
TOTAL 1.025.023,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.025.023,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

5.11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE
10.122.2028.2084 MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.14.01 DIáRIAS - CIVIL
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 12.000,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 6.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 12.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 12.000,00
10.301.2024.1059 CONSTRUIR UNIDDES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
14 Transferências de Recursos do SUS 160.723,00
10.301.2024.1060 CONSTRUIR/EQUIPAR ACADEMIAS DE SAUDE
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 12.000,00
10.301.2024.2085 MANTER ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NAS
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
14 Transferências de Recursos do SUS 18.000,00
3.3.90.41.01 CONTRIBUIçõES
14 Transferências de Recursos do SUS 2.000,00
3.3.90.47.01 OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS
14 Transferências de Recursos do SUS 2.000,00
10.301.2024.2086 MANTER PROGRAMA DE ATENÇAO BASICA DE SAUDE
3.3.90.41.01 CONTRIBUIçõES
14 Transferências de Recursos do SUS 3.000,00
3.3.90.47.01 OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS
14 Transferências de Recursos do SUS 12.000,00
10.301.2024.2088 MANTER ATIVIDADES DE AÇOES DE SAUDE BASICA - OUTROS REC SUS
3.3.90.47.01 OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS
14 Transferências de Recursos do SUS 2.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14 Transferências de Recursos do SUS 9.000,00
10.301.2025.2089 MANTER ATIV CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E LABORAT
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
14 Transferências de Recursos do SUS 30.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA
14 Transferências de Recursos do SUS 25.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
14 Transferências de Recursos do SUS 16.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14 Transferências de Recursos do SUS 18.000,00
10.302.2025.1062 CONCLUSAO DA REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL SA ANDRADE
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 60.000,00
10.302.2025.1064 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA CLINICA DE FISIOTERAPIA
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 22.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14 Transferências de Recursos do SUS 16.000,00
10.302.2025.2091 MANTER ATIVIDADES DE REDE SAUDE MENTAL (RSME) CAPS
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
14 Transferências de Recursos do SUS 130.000,00
3.3.90.47.01 OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS
14 Transferências de Recursos do SUS 14.000,00
10.302.2028.1066 ADQUIRIR/DESAPROPRIAR IMOVEIS PARA SAUDE
4.4.90.93.01 INDENIZAçõES E RESTITUIçõES
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 28.000,00
10.302.2028.1067 AQUISIÇAO DE AMBULANCIAS E UNIDADES MOVEL DE SAUDE
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
51 ..... 165.000,00
10.302.2028.1069 CONSTRUIR UNIDADE DE SAUDE EM CARNAUBA
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 35.000,00
10.302.2028.2093 MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE (FMS)
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 100.000,00
3.3.90.47.01 OBRIGAçõES TRIBUTáRIAS E CONTRIBUTIVAS
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 10.000,00
3.3.90.92.01 DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 16.000,00
3.3.90.93.01 INDENIZAçõES E RESTITUIçõES
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 12.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 18.300,00

10.302.2028.2094 MANTER ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE ATENÇAO DOMICILIAR - MELHOR
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 15.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 32.000,00
TOTAL 1.025.023,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 1.025.023,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 01 de Setembro de 2015

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:F20E840F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2507/2015, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1182, de 09 de Dezembro de 2014, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 82.286,00 (Oitenta e Dois Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

3.10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEC. DESENV SOCIAL
08.243.2018.2063 MANTER ATIV SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO FINCULOS -FNAS
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
29 Transferências de Recursos do FNAS 9.202,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
29 Transferências de Recursos do FNAS 27.840,00
08.243.2019.2100 MANTER ATIV. DO PROG DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
29 Transferências de Recursos do FNAS 7.628,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
29 Transferências de Recursos do FNAS 5.448,00
08.244.2018.2067 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD BF - FNAS
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
29 Transferências de Recursos do FNAS 286,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
29 Transferências de Recursos do FNAS 6.719,00
08.244.2019.2069 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA CREAS - FNAS
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
29 Transferências de Recursos do FNAS 5.361,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
29 Transferências de Recursos do FNAS 1.472,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
29 Transferências de Recursos do FNAS 75,00
08.244.2019.2070 MANTER ATIVIDADES ADMINSTRATIVAS AO CREAS
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0 Recursos Ordinários 1.550,00
08.244.2020.2076 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
0 Recursos Ordinários 14.540,00
08.244.2020.2099 MANTER ATIVIDADES PROGRAMA DE ACESSO AO MUNDO TRABALHO ACESS
3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMINADO
29 Transferências de Recursos do FNAS 2.165,00
TOTAL 82.286,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 82.286,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

3.10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEC. DESENV SOCIAL
08.122.1003.1047 AMPLIAR/REFORMAR/EQUIPAR SEDE DO CONSELHO TUTELAR
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
0 Recursos Ordinários 6.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0 Recursos Ordinários 9.000,00
08.122.1003.2058 MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA
0 Recursos Ordinários 6.000,00
08.241.2021.1048 CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSOS
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
29 Transferências de Recursos do FNAS 16.000,00
08.242.2020.2061 MANTER ATIV. DO SERVIÇOS ATENDIMENTO DE PESSOAS PORTADORAS D
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA
0 Recursos Ordinários 9.000,00
08.243.2018.2063 MANTER ATIV SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO FINCULOS -FNAS
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
29 Transferências de Recursos do FNAS 9.202,00
08.244.2018.2064 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA ATENÇAO INTEGRAL A FAMILIA -PA
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
0 Recursos Ordinários 10.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA FíSICA
0 Recursos Ordinários 7.084,00
08.244.2018.2065 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA ATENÇAO INTEGRAL A FAMILIA - P
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
29 Transferências de Recursos do FNAS 10.000,00
TOTAL 82.286,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 82.286,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 01 de Setembro de 2015

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:8C5C8A0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2508/2015, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1182, de 09 de Dezembro de 2014, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Municipio um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

4.01.00 PREV SAPE
04.122.1004.2081 MANTER ATIVIDADES DO PREV SAPE
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
0 Recursos Ordinários 2.000,00
TOTAL 2.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

4.01.00 PREV SAPE
04.122.1004.2081 MANTER ATIVIDADES DO PREV SAPE
3.3.90.41.01 CONTRIBUIçõES
0 Recursos Ordinários 2.000,00
TOTAL 2.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 2.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 01 de Setembro de 2015

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4AD269D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2015 SAPÉ, 06 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria nº 575/2008 de 23 de dezembro de 2008, que de acordo com o artigo 40, § §7º, II e 8º da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, concedeu pensão vitalícia a Maria Ivonete de Souza Silva, beneficiária do ex-servidor Francisco Gomes da Silva, mat. 188-1, Agente Operacional de Serviços Diversos, Aposentado.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:E4A92107

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2516/2015 SAPÉ, 03 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé,

CONSIDERANDO, o parágrafo único, art. 13º, da Lei Municipal n.º 1.059/2011,

CONSIDERANDO, o art. 4º, do Decreto n.º 2.263/2011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica modificado o ANEXO II do Decreto n.º 2.263 de 16 de Maio de 2011, passando a vigorar conforme anexo.
Art. 2º - O Anexo II é parte integrante deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

ANEXO II

Porte	Escola	Diretor Escolar	Vice Diretor	Secretário Escolar
A-1	EMEIEF PEDRAS	1	0	0
A-1	EMEIEF RIO SECO	1	0	0
A-1	EMEIEF COMENDADOR RENATO R. COUTINHO	1	0	0
A-2	EMEIEF 21 DE ABRIL	1	0	0
A-2	EMEIEF BARRA DE ANTAS	1	0	0
A-2	EMEIEF BOA VISTA	1	0	0
A-2	EMEIEF NOVA VIVÊNCIA	1	0	0
A-2	EMEIEF SENHOR DO BONFIM	1	0	0
A-2	EMEIEF VÁRZEA GRANDE	1	0	0
A-3	EMEIEF CARNAÚBA	1	0	0
A-3	EMEIEF CUITÉ	1	0	0
A-3	EMEIEF EMILÍA CAVALCANTE DE MORAIS	1	0	0
A-3	EMEIEF JOAQUIM AQUILINO DE BRITO	1	0	0
A-3	EMEIEF MARIA EUNICE FERREIRA	1	0	0
A-3	EMEIEF MARAÚ	1	0	0
A-3	EMEIEF NEIRIVAN ALEXANDRE	1	0	0
A-3	EMEIEF PADRE GINO	1	0	0
B-2	EMEIEF IRMÃ CATTERINA GIRALDO	1	0	0
B-2	EMEIEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	1	0	0
B-2	EMEIEF ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA	1	0	0
B-2	EMEIEF SANTA HELENA	1	0	0
B-3	EMEIEF ALEIXO FIGUEIREDO	1	0	1
B-3	EMEIEF ALFREDO COUTINHO DE MORAIS	1	0	1
B-3	EMEIEF CLEMENTINO PEREIRA MÁXIMO	1	0	1
B-3	EMEIEF CIDADE CRISTÃ	1	0	1
B-3	EMEIEF JOAQUIM DE ALMEIDA FILHO	1	0	1
B-3	EMEIEF MARIA BERNADETE MONTENEGRO	1	0	1
B-3	EMEIEF NOEMI DE HOLANDA MARIZ	1	0	1
C-3	EMEIEF CASSIANO RIBEIRO COUTINHO	1	1	1
C-3	EMEIEF JÚLIA FIGUEIREDO	1	1	1
C-3	EMEIEF LÚCIA DE FÁTIMA XAVIER AMARO	1	1	1
C-3	EMEIEF LUIZ JOSÉ GONÇALO	1	1	1
C-3	EMEIEF MINERVINO MIRANDA	1	1	1
C-3	EMEIEF PEDRO RAMOS COUTINHO	1	1	1
C-3	EMEIEF SÃO VICENTE DE PAULA	1	1	1
C-3	EMEIEF SEVERINO BASÍLIO RIBEIRO	1	1	1
D-3	EMEIEF SEVERINO ALVES BARBOSA	1	1	1
F-3	EMEF LUÍZ INÁCIO RIBEIRO COUTINHO	1	2	1
TOTAL		38	11	17

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:2B1C8B72

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 120/2015

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVSAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o **Processo SA nº 180/2008.**

R E S O L V E com base no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, conceder pensão vitalícia **MARIA IVONETE DE SOUZA SILVA**, beneficiária do ex-servidor Francisco Gomes da Silva, Aposentado. Os efeitos desta portaria retroagem a 28 de janeiro de 2003.

Diretoria Executiva do PrevSapé, em 05 de novembro de 2015.

THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA
Diretora Executiva do PREVSAPÉ

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:3BF2CE84

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 178/2015 SOLEDADE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **Conselho Municipal de Educação**, com a seguinte composição:

Representantes da área governamental

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
João Trigueiro Castelo Branco – titular - CPF-035.903.024-61
Adriana Berto Da Silva – suplente **- CPF-026.768.484-37**

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO
Marinalva Palmeira Duarte – titular - CPF-421.517.244-68
Zélia Maria Xavier de Vasconcelos – suplente **- CPF-477.433.104-00**

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Marcelo Avelino Xavier – titular - CPF-058.234.884-67
Lenilda Marinho Soares – suplente **- CPF- 977.098.244-04**

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Joelma Lima de Oliveira – titular - CPF- 909.656.474-04
Maria das Graças Cardoso de Lima – suplente **- CPF-035.295.514-73**
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Maria José Alves da Silva – titular - CPF-060.998.944-89
Edjanete Eires da Silva – suplente **- CPF-073.570.134-21**

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO
Maria Eliane Guedes Marinho – titular - CPF- 019.705.034-40
Claudia Lúcia Cordeiro – suplente **- CPF-038.130.664-01**

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO PRIVADA
Juliana Shirley Mamede de Araújo – titular - CPF-700.663.904-27
Tamires Vanessa Souto Queiróz – suplente **- CPF-092.149.264-25**

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS QUE ESTUDAM EM CURSOS DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO DA ÁREA EDUCACIONAL OU DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E QUE TENHAM DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO
Judith Graziela de Melo Cordeiro – titular - CPF-088.733.254-40
Andreza Maria da Silva Brito – suplente **- CPF-702.590.264-09**

DIRETORIA EXECUTIVA
Presidente: **João Trigueiro Castelo Branco - CPF-035.903.024-61**
Vice Presidente: **Marcelo Avelino Xavier - CPF-977.098.244-04**
Secretária: **Marinalva Palmeira Duarte - CPF-421.517.244-68**

Art. 2º - - Esta portaria entrará em vigor com data retroativa á 04 de novembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Klebiano José de Brito
Código Identificador:7F8BF51E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 064/2015 26 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 127.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Comitê Municipal de Fiscalização da Operação Pipa (COMFOP) do Município de Soledade/PB, que fica assim composto:

Representante do Poder Executivo: Januário Marinho de Melo CPF – 625.014.704-78 / Secretario de Desenvolvimento rural e Recursos Naturais, Agricultura e Pesca.

Representante do Poder Legislativo: Reginaldo Gomes Falcão CPF – 027.930.094-82 / Vereador.

Representante da Sociedade Civil: Adeilson Antônio de Morais CPF – 046.118.084-75 / Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Soledade,PB

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 26 de agosto de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Klebiano José de Brito
Código Identificador:3D7FF0B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 701/2015. SOLEDADE, 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕES SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do

Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 636/2013, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2014-2017, e alterações posteriores, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

Art. 2º - Fica alterada a Lei nº 653/2014, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender as situações não previstas no Orçamento.

Art. 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº665/2014, de 12 de novembro de 2014, que dispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2015, destinado a atender despesas não consignadas no orçamento, as quais terão a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTOS	TOTAL
12.00	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
18	Gestão Ambiental		
542	Controle Ambiental		
1003	Administração Geral		
2046	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS		
1.1.01.01	**Recursos Ordinários**		
3.3.71.41.01	Contribuições para o Consorcio SÃO SARUÊ		12.134,00

Art. 5º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, a **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, de acordo com o desdobramento a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTOS	TOTAL
08.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recursos Naturais, Aqüicultura e Pesca		
20	Agricultura		
606	Extensão Rural		
2015	Infraestrutura Rural		
2024	Manutenção das Estradas Vicinais		
1.1.01.01	**Recursos Ordinários**		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica		12.134,00

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor á parti de 30 de outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito constitucional

Publicado por:
Klebiano José de Brito
Código Identificador:F6012D68

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHOS DO IPSOL

Aos 11 dias do mês de novembro de 2015, às 08:00 horas no Prédio Sede do IPSOL, reuniram-se Ordinariamente, o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal do IPSOL (Instituto o de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade). O Diretor Presidente saudou os conselheiros, dando boas vindas aos presentes. Não estiveram presentes nesta reunião os senhores Adomacy Almeida de Albuquerque, Maria Cristina Lima Araujo, Josevi de Freitas do Nascimento, Icaro Onofre Costa e Joseildo Vicente da Silva e a Diretora Previdenciária Keylla Samylla de Araujo, que devem apresentar justificativa na próxima reunião. Foi disponibilizado aos conselheiros o Balancete e empenhos referentes ao mês de outubro de 2015. Foi informado que o saldo financeiro em 31 de outubro de 2015 era de R$ 11.312.162,00 (onze milhões trezentos e doze mil cento e sessenta e dois reais) e que a rentabilidade dos fundos de investimentos do IPSOL no mês de outubro foi de R$ 242.637,39 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos). Tendo os Conselheiros apreciado os documentos referente a prestação de contas de outubro de 2015, foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Fiscal. O parecer do Conselho Municipal de Previdência será realizado na reunião do próximo mês, tendo em vista falta de quórum. Foi informado que o valor das inscrições do congresso da Abipem realizado em Joinville SC foi depositado na conta do IPSOL, confirmando o pagamento indevido. O conselheiro Gilberto Couto Araujo solicitou informações quanto aos valores de repasses em aberto entre a prefeitura e o IPSOL, foi informado pelo Diretor Presidente que a parte Patronal da Saúde referente agosto/2015, parte Patronal da Saúde, Magistério 60%, Educação 40% referente mês de setembro/2015, estão em atraso, sendo que o Secretário de Finanças informou que estará depositando hoje, dia 11/11/2015 a parte patronal da saúde referente ao mês de agosto de 2015. O controlador do município Aroldo Sampaio esteve presente esclareceu o procedimento a ser tomado quando de atrasos de repasses, estando a controladoria aberta a todos os cidadãos sendo, solicitado pelos conselheiros que sejam tomadas as providencias cabíveis. Quanto a alterações da lei do IPSOL, o Conselheiro Gilberto de Couto Araujo sugeriu que fosse incluído na mema, que sempre que o repasse atrase mais de 30 dias deverá ser feito oficio pelo gestor do IPSOL, solicitando o pagamento atualizado pelo INPC mais juros de 0,3% ao dia ao chefe do poder executivo e ou legislativo municipal que atrasou o repasse. O Diretor Presidente do IPSOL sugeriu as seguintes alterações na lei do IPSOL: Revogar o Inciso VIII do Art. 3º; Revogar o Parágrafo Único do Art. 92, Revogar o Art.93 (seus incisos e parágrafos); Alterar Art. 94. Fica criado o Fundo Previdenciário Financeiro, de natureza contábil e caráter permanente, para custear, paralelamente aos recursos orçamentários e às respectivas contribuições do Município, suas autarquias e fundações, dos segurados e dos beneficiários, as despesas previdenciárias relativas aos segurados ativos e inativos; Revogar o Art. 95; Revogar o Art. 96; Revogar o § 2º do Art. 98; Revogar o § 2º do Art. 100, tendo em vista que no IPSOL desde de sua constituição somente foi utilizado o Fundo Financeiro e nunca o Fundo Capitalizado, tendo em vista a grande burocracia, logística e custo que envolvem a separação deste fundos. Foi informado que está sendo realizado no IPSOL auditoria solicitada pelos conselheiros em reunião anterior e que consta em ata, através do TCE/PB, dos períodos compreendidos entre 2012 e 2014 e que se algum dos conselheiros quiser questionar ou sugerir algo ao auditor fiquem a vontade. Foi apresentado aos conselheiros presentes gráficos com demonstrativos das remunerações dos investimentos do IPSOL, comparativo entre 2011 até os dias de hoje, comparativo do acumulado das rentabilidades de 2015 e a meta estabelecida na Política de Investimentos para 2015 e participação de cada fundo utilizado no montante do patrimônio financeiro do IPSOL. Não havendo nada mais a tratar foram encerrados os trabalhos, sendo confeccionada esta ata, que foi aprovada e assinada após leitura de cada Conselheiro.

Conselheiros Municipal de Previdência:

SUÊNIO PEREIRA RAMIRES

Conselheiros Fiscais:

JAMILTON LUCENA LIMA

MARIA CECÍLIA NÓBREGA LICARIÃO

GILBERTO COUTO ARAÚJO

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Administrativo e Financeiro

MILTON MOREIRA RAIMUNDO
Diretor Presidente

Publicado por:
Milton Moreira Raimundo
Código Identificador:0B39A4E6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014 (SOUSA-PB)

O **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, neste ato representado por seu Prefeito constitucional, doravante denominado CONTRATANTE, e as sociedades empresárias **LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.831.701/0001-26, com endereço na Avenida Assis Cateubriand, 2425, Bairro Tambor, na cidade de Campina Grande-PB, CEP: 58.414-500**; MEDFARMACY HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.806.118/0001-65, com endereço na Rua Jovino do Ó Sobrinho, 40, Bairro Mirante, na cidade de Campina Grande-PB, CEP: 58.407-685, neste ato representada por Maurício Dias Moura, inscrito no CPF sob o nº 029.316.174-74 e portador da Carteira de Identidade nº 2.285.092-SSP-PB, e **NELFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.097.530/0001-85, com endereço na Rua Marques do Herval, 36, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-087, neste ato representada legalmente por Maria das Dores Gomes Melo, portadora do CPF sob o nº 034.387.034-75, doravante denominados FORNECEDORES, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal 10.520/2002 e das demais disposições legais aplicáveis à espécie, e considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014 (SOUSA-PB)**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas os demais dispositivos da referida Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços, para Aquisição de Medicamentos Básicos para atender as necessidades da Rede Pública de Saúde do Município de Itaporanga-PB, consoante as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Ácido valproio 250mg comprimido	ABBOTT	Unid.	2.100	0,66	**1.386,00**
2	Ácido valproio 500mg comprimido	ABBOTT	Unid.	10.500	0,97	**10.185,00**
3	Ácido valproio xarope 50mg/ml	PRATI	Unid.	2.800	6,50	**18.200,00**
7	Alprazolan comprimido 2mg	EMS	Unid.	3.600	2,20	**7.920,00**
9	Amitriptilina, cloridrato 25mg comp.	TEUTO	Unid.	30.000	0,18	**5.400,00**
10	Biperideno comprimido 2mg (Akineton)	CRISTALIA	Unid.	12.000	0,64	**7.680,00**
11	Bromazepan comprimido 3mg	TEUTO	Unid.	5.000	0,15	**750,00**
12	Bromazepan comprimido 6mg	TEURO	Unid.	9.600	0,19	**1.824,00**
13	Carbamazepina 200mg comprimido	NEO QUIMICA	Unid.	72.000	0,28	**20.160,00**
15	Carbamazepina susp. 2%	MEDLEY	Unid.	420	10,35	**4.347,00**
17	Clonazepan 0,25mg comp.	ROCHE	Unid.	3.500	0,43	**1.505,00**
18	Clonazepan 2,5mg gotas 20ml	GEOLAB	Unid.	600	6,10	**3.660,00**
19	Clonazepan 2mg comprimido	EUROFARMA	Unid.	100.000	0,40	**40.000,00**
20	Clonazepan 0,5mg comprimido	CRISTALIA	Unid.	40.000	0,30	**12.000,00**
21	Clopromazina 100mg comprimido (Amplictil)	CRISTALIA	Unid.	10.000	0,69	**6.900,00**
22	Clopromazina 25mg comprimido (Amplictil)	CRISTALIA	Unid.	20.000	0,55	**11.000,00**
24	Cloridrato de Clomipramina 25mg comprimido (Anafranil)	EMS	Unid.	4.800	0,66	**3.168,00**
25	Cloridrato de Clomipramina 75mg comprimido (A nafranil)	NOVARTIS	Unid.	700	3,18	**2.226,00**
26	Diazepam 10mg sol. Injetáveis	SANTISA	Unid.	700	1,61	**1.127,00**
29	Fenitolina 100mg comprimido	TEUTO	Unid.	30.000	0,24	**7.200,00**
30	Fenitoina Sódica 50mg/ml amp. c/5ml sol. Injetável	HIPOLABOR	Unid.	700	2,75	**1.925,00**
31	Fernobarbital 100mg comprimido (Gardenal)	TEUTO	Unid.	60.000	0,24	**14.400,00**
33	Fernobarbital sol. Oral 40mg/ml (Gardenal) gotas 4%	SANVAL	Unid.	300	7,78	**2.334,00**
34	Fluoxetina 20mg comprimido	TEUTO	Unid.	5.000	0,19	**950,00**
35	Fluoxetina gotas (Daforin)	SIGMA	Unid.	200	36,50	**7.300,00**
37	Haloperidol 5mg comprimido	CRISTALIA	Unid.	30.000	0,31	**9.300,00**
40	Imipramina 10mg comprimido	NOVARTIS	Unid.	1.400	0,42	**588,00**
41	Levomipromazina (Neozine) gotas 4% 40mg/ml	CRISTALIA	Unid.	700	17,00	**11.900,00**
42	Levomipromazina (Neozine) 100mg comprimido Levomepromazina	CRISTALIA	Unid.	20.000	1,85	**37.000,00**
43	Levomipromazina (Neozine) 25mg comprimido Levomepromazina	CRISTALIA	Unid.	20.000	0,69	**13.800,00**
44	Metilfenidato (ritalina) 10mg comprimido	NOVARTIS	Unid.	700	0,99	**693,00**
45	Valproato de sódio (Depakene) susp. 250/5ml	PRATI	Unid.	720	6,50	**4.680,00**
46	Valproato de sódio 250mg comprimido	BIOLAB	Unid.	20.000	0,60	**12.000,00**
47	Valproato de sódio 500mg comprimido	SANOFI	Unid.	15.000	0,80	**12.000,00**
50	Ácido Acetil Salicidico 100mg comprimido	SOBRAL	Unid.	50.000	0,04	**2.000,00**
51	Ácido ascórbico 500mg Comp.	MEQUIMICA	Unid.	2.100	0,32	**672,00**
53	Ácido Fólico comprimido 5mg	TEUTO	Unid.	36.000	0,05	**1.800,00**
55	Albendazol 40mg/ml susp. Oral 10ml	PRATI	Unid.	420	2,65	**1.113,00**
57	Alendronato de Sódio comp. 70mg	EMS	Unid.	4.560	1,70	**7.752,00**
59	Anlodipino Besilato 5mg comprimido	GEOLAB	Unid.	60.000	0,09	**5.400,00**
60	Atenalol 25mg comp.	PRATI	Unid.	60.000	0,07	**4.200,00**
61	Atenolol comprimido 100mg	PATRI DONADUZZI	Unid.	70.000	0,10	**7.000,00**
63	Benzoato de Benzila 25% solução 0,25 60ml	SOBRAL	Unid.	500	3,38	**1.690,00**
64	Brometo de ipatropia 0,25mg/ml sol. 20ml c/gotejador (ATROVENT)	PATRI DONADUZZI	Unid.	2.100	1,75	**3.675,00**
65	Brometo de Ipatropio gotas (BEROTEC)		Unid.	2.100	1,75	**3.675,00**
66	Butilbrometo de escop olamina+dipirona comprimido (buscopan composto comprimido)	PATRI DONADUZZI	Unid.	14.000	0,36	**5.040,00**
69	Captopril 12,5mg comprimido	GEOLAB	Unid.	35.000	0,07	**2.450,00**
70	Captopril 25mg comprimido	SANVAL	Unid.	300.000	0,05	**15.000,00**
73	Cetoconazol creme 20mg	SOBRAL	Unid.	2.000	3,68	**7.360,00**
74	Cloreto de Sódio sol. Fisiológica nasal 0,9% 30ml	MARIOL	Unid.	1500	1,78	**2.670,00**
76	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5ml xap. Adulto	HIPOLABOR	Unid.	4.000	3,75	**15.000,00**
79	Complexo B cx. c/50 comp.	NATULAB	Frs	350	7,90	**2.765,00**
80	Croridrato de Prometazina 25mg comp	PATRI DONADUZZI	Unid.	40.000	0,20	**8.000,00**
82	Dexametazona creme 0,1%	TEUTO	Unid.	4.000	1,96	**7.840,00**

83	Dexclofeniramina oral ou xarope 0,4mg/ml	NATULAB	Unid.	7.000	2,74	**19.180,00**
85	Diclofenaco de Potássio comp.	GEOLAB	Unid.	30.000	0,15	**4.500,00**
89	Digoxina 0,25mg comprimido	PHARLAB	Unid.	40.000	0,10	**4.000,00**
90	Dimeticona gotas 75mg	TEUTO	Unid.	3.500	1,76	**6.160,00**
91	Dipirona comprimido 500mg	SOBRAL	Unid.	50.000	0,17	**8.500,00**
95	Enalapril 5mg Comprimido	GEOLAB	Unid.	210.000	0,17	**35.700,00**
97	Eritromicina 500mg comp. Ou caps.	PATRI DONADUZZI	Unid.	10.000	1,15	**11.500,00**
99	Espironolactona 25mg comprimido	ASPEN	Unid.	12.000	0,43	**5.160,00**
105	Hidroclorotiazida 50mg comprimido	GEOLAB	Unid.	350.000	0,07	**24.500,00**
106	Hidróxido de alumínio 100ml-0,62 g/10 ml susp.	SOBRAL	Unid.	1.000	3,70	**3.700,00**
107	Ibuprofeno 600mg comp.	VITAPAM	Unid.	105.000	0,23	**24.150,00**
111	Levodopa+carbidopa comp. 250mg + 25mg	TEUTO	Unid.	17.500	1,60	**28.000,00**
120	Loratadina 10mg comprimido	GEOLAB	Unid.	15.000	0,15	**2.250,00**
123	Losartana potássica comp. 100mg	PRATI	Unid.	70.000	0,86	**60.200,00**
124	Losartana potássica comp. 50mg	PRATI	Unid.	245.000	0,18	**44.100,00**
125	Mebendazol 100mg comprimido	PATRI DONADUZZI	Unid.	1000	0,13	**130,00**
127	Metformina, Cloridrato 500mg comprimido	PATRI DONADUZZI	Unid.	240.000	0,15	**36.000,00**
128	Metformina, Cloridrato 850mg comprimido	PRATI	Unid.	120.000	0,32	**38.400,00**
131	Metoclopramida, Cloridrato 4mg/ml Sol. Oral	HIPOLABOR	Unid.	2.100	1,45	**3.045,00**
132	Metronidazol 250mg comprimido	PRATI	Unid.	20.000	0,19	**3.800,00**
133	Metronidazol Creme Vaginal 100mg/g	MULTILAB	Unid.	1.000	10,00	**10.000,00**
136	Neomicina + bacitracina pomada	MULTILAB	Unid.	3.000	2,80	**8.400,00**
138	Nifedipino 20mg comprimido	NEOQUIMICA	Unid.	20.000	0,17	**3.400,00**
140	Nistantina susp. Oral 100.000UI/ml 50ml	PATRI DONADUZZI	Unid.	500	4,10	**2.050,00**
141	Óleo mineral susp. 100ml	NATULAB	Unid.	100	4,95	**495,00**
142	Omeprazol 200mg. Comprimido	GEOLAB	Unid.	175.000	0,18	**31.500,00**
145	Paracetamol Sol. Oral 200mg/ml 15ml	MARIOL	Unid.	3.000	1,50	**4.500,00**
146	Pasta Dàgua (óxido de Zinco)	RIOQUIMICA	Unid.	140	4,95	**693,00**
151	Sais para reidratação oral pó p/solução oral	NATULAB	Unid.	7.000	1,30	**9.100,00**
153	Sinvastatina comp. 20mg.	SANVAL	Unid.	72.000	0,21	**15.120,00**
154	Sinvastatina comp. 40mg	LABORIS	Unid.	70.000	0,35	**24.500,00**
155	Sulfadiazina de prata pote 400mg	PATRI DONADUZZI	Unid.	700	50,00	**35.000,00**
157	Sulfato Ferroso gotas	NATULAB	Unid.	300	2,15	**645,00**
159	Amoxilina Pó para Susp. Oral 50mg/ml	TEUTO	Unid.	1.500	5,20	**7.800,00**
162	Azitromicina Susp. Oral 200mg/5ml-600mg	PHARLAB	Unid.	1.000	7,70	**7.700,00**
164	Cefalexina 500mg caps.	TEUTO	Unid.	40.000	0,53	**21.200,00**
165	Ciprofloxacino 500mg Comprimido	PHARLAB	Unid.	20.000	0,44	**8.800,00**
167	Eritromicina 500mg comp. Ou caps.	PATRI DONADUZZI	Unid.	20.000	1,10	**22.000,00**
169	Sulfametoxazol+Trimetoprina suspensão 60ml 40mg+8mg	TEUTO	Unid.	1.000	2,80	**2.800,00**
170	Ácido Tranexamico 50mg injetável	HIPOLABOR	Unid.	350	7,30	**2.555,00**
171	Adrenalina injetável 1ml	HYPOFARMA	Unid.	700	3,55	**2.485,00**
175	Benzilpenicilina Benzatina pó p/susp. Inj. 1.200.000ui	TEUTO	Unid.	1.000	7,90	**7.900,00**
177	Bicarbonato de Sódio 10% injetável	ISOFARMA	Unid.	1.400	1,52	**2.128,00**
179	Ceftriaxona sódica 1g/FA	NOVAFARMA	Unid.	300	23,90	**7.170,00**
181	Cloridrato de Dopamina sol. Inj. 50mg/10ml	NOVAFARMA	Unid.	700	2,98	**2.086,00**
183	Cloridrato de Ranitidina 25mg/2ml sol. Injetável	TEUTO	Unid.	2.100	2,24	**4.704,00**
186	Diclofenaco de Potássio 75mg sol. Injetável 3ml	TEUTO	Unid.	2.100	1,90	**3.990,00**
188	Dipirona sódica 500mg/ml ampola	TEUTO	Unid.	2.400	1,73	**4.152,00**
196	Glicose sol. Injetável 25% 10ml	ISOFARMA	Unid.	1.400	0,49	**686,00**
197	Glicose sol. Injetável 50% 10ml	ISOFARMA	Unid.	1.050	0,53	**556,50**
200	Hidrocortizona Pó para sol. Inj. 100mg iv. (succinato Sódico)	TEUTO	Unid.	1.400	9,25	**12.950,00**
204	Prometazina sol.inj.25mg/ml 2ml (cloridato)	HIPOLABOR	Unid.	700	2,40	**1.680,00**
205	Sulfato de Atropina 0,25mg sol. Injetável 1ml	ISOFARMA	Unid.	350	0,67	**234,50**
					TOTAL	**1.032.565,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data da respectiva assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itaporanga não será obrigado a fazer, exclusivamente por seu intermédio, a aquisições dos produtos e/ou materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar-se, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que caiba, desse fato, recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora do credenciamento.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 056/2014, que precedeu a celebração do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos orçamentos das respectivas unidades contratantes, que poderão celebrar contratos, emitirem notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no Artigo 62, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - De acordo com a necessidade de cada Órgão da Administração, e após aprovação do orçamento prévio, esta autorizará a vencedora, através de contrato ou da nota de empenho ou documento equivalente (Anexo III), remetida via e-mail ou retirada pessoalmente, devendo o mesmo conter o número e a data da emissão, o prazo e o local da entrega dos produtos, a dotação orçamentária, as sanções administrativas, devendo o vencedor remeter ao órgão beneficiário, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a documentação de regularidade fiscal e previdenciária prevista no subitem 11.1.4 do Edital.

4.2 - De acordo com a natureza dos produtos, serão estes entregues e recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital, por servidor credenciado do órgão beneficiário, o qual atestará o recebimento provisório do bem.

4.3 - Caberá ao órgão beneficiário proceder à verificação quanto à qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues, observadas as especificações do Edital e da proposta de registro dos preços pelo(s) vencedor(es), para posterior emissão do atestado de recebimento definitivo pelo titular do órgão beneficiário, mediante aposição de visto na respectiva nota fiscal.

6.4 - O recebimento e aceitação dos produtos pelo órgão beneficiário não exclui a responsabilidade civil da vencedora por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993.

4.5 - O fornecimento dos produtos descritos na proposta de preços do(s) licitante(s) vencedor(es) será atendida de acordo com a solicitação do órgão beneficiário, em até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato ou da data da retirada da nota de empenho ou documento equivalente, devendo ser entregue na sede do órgão solicitante ou em local expressamente indicado.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1 - Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta ARP, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2 - Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação por esta solicitada, quando necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.3 - Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.4 - Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa credenciada ou FORNECEDORA todos os custos operacionais inclusos no custo do produto (tais como custo de matéria prima, fretes, taxas, impostos e seguros) e outros custos operacionais, os correspondentes encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da entrega dos materiais objeto deste contrato, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento dos produtos licitados, e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2 - A FORNECEDORA assume o compromisso formal de cumprir todas as obrigações decorrentes do objeto relacionado com esta ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3 - Deverá, ainda, a Fornecedora manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando em serviço, responsabilizando por todos os ônus trabalhistas e previdenciárias que lhes sejam assegurados.

5.2.4 - A empresa credenciada (Fornecedora) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o correspondente ressarcimento.

5.2.5 - Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por comissão especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especificamente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo em tempo hábil, sempre que ocorrer falhas.

6.2 - Caso o(s) produto(s) não esteja(m) de acordo com as especificações solicitadas, o(s) mesmo(s) será(ao) recusado(s), cabendo à CONTRATADA substituí-lo(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro(s) que atenda(m) ao solicitado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Ante ao atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com Administração, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa, na forma prevista no contrato ou neste instrumento convocatório (subitem 25.2);

7.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no subitem anterior.

7.2 - Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicar-se-á multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;

7.3 - Não havendo mais interesse da Administração na execução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, poderá ser esta revogada ou suspensa, sem qualquer direito a indenização.

7.4 - O descumprimento total ou parcial da obrigação importará, além da rescisão unilateral da ARP ou contrato, prevista no subitem 25.3, na aplicação das sanções previstas no subitem 25.2 anterior.

7.5 - As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no contrato ou neste edital.

7.6 - Sempre que não houver prejuízo para a Administração, a critério desta, as sanções impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outra mais branda.

7.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital ensejará ao adjudicatário a concessão da oportunidade do contraditório e ampla defesa, na forma da lei.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II acima e em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória nº 1.488-16, de 02/10/1996, e demais disposições legais aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 009/2015, o qual é parte integra da presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 003/2009.

8.2 - Fica, no entanto, ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste dos preços cotados nesta ata, em decorrência da superveniência de alterações no mercado, tendo em vista a necessidade de manter-se o equilíbrio econômico financeiro da avença, na forma da lei.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 - A detentora não cumprir com as obrigações constantes desta ata;

9.1.2 - A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2 – Poderá ser cancelada, ainda, pela detentora (FORNECEDORA), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a exclusivo critério da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem à presente Ata de Registro de Preços; No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos orçamentos dos Programas: 2046, 2047, 2054, 2056, 2110 e 2111; e Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo).

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou por quem tiver expressa delegação para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados por Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Integram esta Ata, o Edital do Presencial para Registro de Preços sob nº 056/2014 (SOUSA-PB) e as propostas das empresas **LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, MEDFARMACY HOSPITALAR LTDA e NELFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, para os itens acima especificados.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 003/2009, no que não colidir com a lei de licitações e contratos administrativos e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1 – O foro competente para dirimir quaisquer ações ou controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Itaporanga, Estado da Paraíba.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, o que fazem com a as testemunhas abaixo identificadas e também assinadas.

Itaporanga(PB), 8 de maio de 2015

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Empresa Detentora da Ata

MEDFARMACY HOSPITALAR LTDA
Empresa Detentora da Ata

NELFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:65A5314E

